



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

**O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012 / PMF / SMDU / SESP / 2014, ABRE INSCRIÇÕES PARA O COMÉRCIO EM PONTO FIXO DE TENDA DE ALIMENTOS, NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, PARA A TEMPORADA DE VERÃO 2014/2015.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 415, Centro, Florianópolis/SC, faz saber que estará recebendo inscrições para o comércio em ponto fixo a ser instalado em faixa de areia das praias, na modalidade que consta do OBJETO deste Edital de Credenciamento referente à Temporada de Verão 2014/2015, para **PESSOAS FÍSICAS e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e legislação vigente.

**01 - DO OBJETO**

1.1 - **PONTO FIXO SOB TENDA:** para venda de milho verde, coco verde, caldo de cana, suco industrializado, água, refrigerante, cerveja em lata, coquetéis, caipirinha e salgado industrializado.

**02 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**, devidamente cedida pela Secretaria do Patrimônio da União através de Termo de Permissão firmado com a Prefeitura Municipal;

2.2 - As **PRAIAS**, o **NÚMERO DE VAGAS**, as **DATAS** e os **HORÁRIOS DOS SORTEIOS (SORTEIO DOS PONTOS e SORTEIO ENTRE OS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA)**, a **QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA**, bem como a **NUMERAÇÃO DO(S) PONTO(S) COM MELHOR ACESSIBILIDADE**, encontram-se especificados no **ANEXO I**;

2.3 - A Inscrição, assim como o Alvará de Licença são **PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS**, sendo **PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO**, assim como a **TROCA DOS PONTOS SORTEADOS ENTRE OS CLASSIFICADOS**, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 2496/86, entre outras leis pertinentes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

2.4 - Poderão participar deste processo SOMENTE PESSOAS FÍSICAS e Requerentes inscritos na condição de MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento;

2.5 - É permitida uma só inscrição por Requerente ou por Empresa Individual, o que, se descumprido, implicará na desclassificação do Requerente em qualquer fase do processo, neste e nos demais Editais de Credenciamento da Temporada de Verão 2014/2015;

2.6 - É vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar do Requerente, neste e nos demais Editais de Credenciamento previstos para a Temporada de Verão 2014/2015, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo, ou seja, é vedada a participação de cônjuge e dependente(s) do Requerente, simultaneamente, em mais de um Edital de Credenciamento;

2.7 - Os Requerentes deverão informar no processo, no momento da inscrição, a praia de seu interesse, observadas as vagas constantes do **ANEXO I**;

2.8 - Os Requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual, em atendimento ao disposto na Portaria Nº 11 de 09 de Outubro de 2009, deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no ato da inscrição;

2.9 - As tendas serão entregues em kits desmontados de madeira, sendo responsabilidade do Licenciado a montagem e manutenção da mesma, além de seguir os padrões definidos pela SMDU/SESP, conforme o **ANEXO II**;

2.10 - Cada Requerente Licenciado poderá credenciar até 03 (três) pessoas físicas para auxiliar na execução das atividades, através de processo a ser protocolado no PRÓ-CIDADÃO, mediante apresentação de formulário próprio constante do **ANEXO VI** deste Edital, devidamente preenchido;

2.11 - O credenciamento de pessoa(s) para auxiliar e apoiar na atividade licenciada não desobriga o Licenciado de se fazer presente no ponto, uma vez que **O ALVARÁ DE LICENÇA É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL**;

2.12 - Quando houver necessidade do Licenciado se ausentar das atividades por motivo justificável (como doença) por período superior a 15 (quinze) dias, a Comissão de Temporada deve ser informada imediatamente, para que seja formalizada a substituição do Requerente pelo cônjuge, familiar ou auxiliar credenciado, mediante apresentação de documentos que comprovem a necessidade da ausência, diretamente na SESP. Observação: a ausência superior ao período de 15 (quinze) dias, incluindo-se as ausências justificáveis, implicará na substituição do Licenciado, em razão do curto período de vigência da Licença para o Comércio Ambulante;

2.13 - É vedada, neste Edital de Credenciamento, a inscrição de cônjuge, companheiro ou parente de membro da Comissão da Temporada 2014/2015, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo obrigatório o preenchimento de **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS**

## **CONSTANTE DO ANEXO IV DESTE EDITAL, A SER PREENCHIDO NO ATO DA PROTOCOLIZAÇÃO DO PROCESSO;**

2.14 - Os cursos de Manipulação de Alimentos devem ser reconhecidos pela Vigilância Sanitária. A relação das instituições licenciadas pela Vigilância Sanitária consta do **ANEXO III** deste Edital de Credenciamento;

2.15 - Todo vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pela SMDU/SESP;
- b) Documento de identificação pessoal, com foto;
- c) Atestado de Saúde para manipulador de alimentos atualizado (emitido em no máximo seis meses);
- d) Uniforme (camiseta) fornecido pela SMDU/SESP.

### **03 - DO PERÍODO DA LICENÇA**

3.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a Temporada de Verão 2014/2015;

3.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os Requerentes Classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de 90 (noventa) dias, iniciando-se em **15/12/2014** e com término em **15/03/2015**;

3.3 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

### **04 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO**

#### **4.1 - DA INSCRIÇÃO**

a) Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de **15/10/2014** até **07/11/2014**, de segunda a sexta-feira, das **8h às 17h**, anexando ao mesmo os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS e os DOCUMENTOS OPCIONAIS, junto ao PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC;

b) As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das **10h às 16h**;

c) A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente a ser anexada ao processo;

d) No ato da inscrição, IMPRETERIVELMENTE, o Requerente poderá optar por prorrogar o prazo para exercer a atividade até a data da Páscoa, em **05/04/2014**;

e) Microempreendedores Individuais deverão protocolar processo em nome da empresa, informando corretamente os dados da mesma na condição de Requerente.

## **4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**Toda a documentação (obrigatória e opcional) constante deste Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório ou autenticada por servidor da Administração Pública Municipal, sob pena de desclassificação do processo.**

### **4.2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO**

**IMPORTANTE: O Requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação, será excluído do processo seletivo para o credenciamento.**

#### **4.2.1.1 - Deverá ser apresentada a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA para habilitação:**

a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG em nome do requerente, se PESSOA FÍSICA;

a. 1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

a. 2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

a. 3) Caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no item a.1), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

b) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, se a inscrição for formalizada em nome de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

c) Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia da fatura/boleto atual de água, luz ou telefone fixo, com validade máxima de três meses, ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo

deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;

d) O Microempreendedor Individual deverá apresentar comprovante do endereço comercial ou residencial, se a empresa estiver sediada no endereço do responsável, podendo ser fatura/boleto de água, luz ou telefone fixo;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, obtida junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ou no endereço eletrônico deste: [www.tj.sc.gov.br](http://www.tj.sc.gov.br);

f) Declaração de Sujeição aos Termos deste Edital de Credenciamento e Declaração de Opção para Prorrogação das Atividades até **05/04/2014**, datadas e assinadas, constantes do **ANEXO IV e ANEXO V**;

g) Para que seja analisado o processo de Requerente inscrito para a atividade de TENDA DE ALIMENTOS, é **OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO CURSO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS** com validade máxima de 02 (dois) dois anos, com menção aos módulos cursados. São aceitos cursos técnicos, de extensão e cursos universitários de áreas afins, desde que devidamente comprovado através do histórico das disciplinas cursadas ou documento equivalente.

#### **4.2.1.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA OS REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA**

4.2.1.2.1 - Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;

4.2.1.2.2 - O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições;

4.2.1.2.3 - Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado;

4.2.1.2.4 - Os Requerentes inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, poderão ser encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, para atestar as condições mínimas necessárias para a atividade requerida, ou terem seus documentos encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, em caso de dúvidas da Comissão.

#### **4.2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO**

4.2.2.1 - A documentação opcional abaixo relacionada servirá como critério para pontuação, de acordo com o item 5.5:

- a) Cópia de Certificado de Curso de Educação Ambiental, realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição;
- b) Cópia de Certificado de Curso de Relações Humanas, realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição;
- c) Cópia de Certificado de Curso de Empreendedorismo, realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição;
- d) Cópia de Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos, realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição. São aceitos cursos técnicos, de extensão e cursos universitários de áreas afins, desde que devidamente comprovados;
- e) Cópia(s) de documento(s) comprobatório(s) de experiência no ramo de comércio objeto deste Edital ou no ramo de comércio em outras atividades, por exercício. Observação: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI tem validade como documento comprobatório de experiência no ramo de comércio objeto deste Edital de Credenciamento para fins de pontuação;
- f) NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS ou NEGATIVA DE DÉBITOS COM EFEITO POSITIVA.

**OBSERVAÇÃO: Os certificados dos cursos realizados devem estar acompanhados dos módulos/disciplinas cursados.**

#### **4.3 - DO PAGAMENTO**

4.3.1 - A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97, bem como das taxas processuais.

#### **05 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO**

5.1 - À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, classificando os que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento;

5.2 - A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação, através das informações prestadas nas documentações constantes do processo;

5.3 - Estarão CLASSIFICADOS ou PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA ATRAVÉS DE SORTEIO, todos os Requerentes inscritos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

que obtiverem as maiores pontuações até o preenchimento das vagas previstas no **ANEXO I**, incluindo os Requerentes com deficiência que, independentemente da pontuação, preencherem reserva de vaga prevista por lei;

**5.4 - No caso de empate de pontuação será realizado o desempate SOMENTE ATRAVÉS DE SORTEIO entre os Requerentes que obtiveram a mesma pontuação;**

**5.5 - Para pontuação serão considerados os seguintes critérios:**

<b>DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
5.5.1 - Cópia de ATÉ CINCO documentos comprobatórios de experiência no mesmo ramo do comércio escolhido, ou em outra atividade: NA MESMA ATIVIDADE OBJETO DESTA EDITAL / POR COMPROVANTE / POR EXERCÍCIO..... EM OUTRAS ATIVIDADES / POR COMPROVANTE / POR EXERCÍCIO.....	<b>1,0 PONTO</b> <b>0,5 PONTO</b>
5.5.2 - Cópia de UM Certificado de Curso de Educação Ambiental (frente e verso) realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição.....	<b>1,0 PONTO</b>
5.5.3 - Cópia de UM Certificado de Curso de Relações Humanas (frente e verso) realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição.....	<b>1,0 PONTO</b>
5.5.4 - Cópia de UM Certificado de Curso de Empreendedorismo (frente e verso) realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição.....	<b>1,0 PONTO</b>
5.5.5 - Cópia de UM Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos (frente e verso) realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição.....	<b>1,0 PONTO</b>
5.5.6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS do contribuinte para com a Fazenda Municipal de Florianópolis ou CERTIDÃO NEGATIVA COM EFEITO POSITIVA. NEGATIVA DE DÉBITOS..... NEGATIVA COM EFEITO POSITIVA.....	<b>1,0 PONTO</b> <b>0,0 PONTO</b>

**OBSERVAÇÕES:**

**1) Em cumprimento ao Artigo 8º, Parágrafo Único da Lei nº 2496/86, 10% (dez por cento) das vagas por praia, relativas à modalidade deste Edital de Credenciamento, são destinadas às pessoas com deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição. IMPORTANTE: EM RAZÃO DA RESERVA DE PONTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ESTAR PREVISTA POR LEI, A PONTUAÇÃO, ANTERIORMENTE ATRIBUÍDA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NÃO SERÁ MAIS CONSIDERADA.**

**2) Em cumprimento ao Decreto Federal 5296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas serão destinadas às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por lei está contemplada pela totalidade das vagas oferecidas por este Edital de Credenciamento.**

## **06 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 - Uma vez elaborada a LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO e a LISTAGEM DOS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS AGUARDANDO SORTEIO, de acordo com o número de vagas previsto para cada atividade por praia, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos, que em conjunto com o Diretor de Serviços Públicos, farão a homologação da mesma e a subsequente publicação do ato no mural da SMDU/SESP, no dia **17/11/2014**, na Rua Felipe Schmidt, nº 881, Centro, a partir das **09h (nove horas)**, e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

## **07 - DOS RECURSOS**

7.1 - Os Requerentes que não concordarem com a pontuação obtida após a divulgação da Listagem de Classificação e Pré-Classificação, poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação dos resultados, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, SOMENTE através do PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

## **08 - DO SORTEIO DOS PONTOS e SORTEIO ENTRE OS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA**

8.1 - A **DATA** e o **HORÁRIO** dos sorteios, de acordo com a atividade e a praias, se encontram especificados no **ANEXO I**, definidos pela SMDU/SESP;

8.2 - O local da realização do(s) sorteio(s) será na Passarela do Samba Nego Quirido, localizado na Avenida Governador Gustavo Richard, 5000, Centro, Florianópolis, no dia 27/11/2014, das 08h (oito horas) às 19h (dezenove horas);

8.3 - Antes do SORTEIO DOS PONTOS entre os classificados e do sorteio entre os REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, será realizado, quando necessário, sorteio entre REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA CLASSIFICADOS ou PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, ou ainda, sorteio dos PONTOS DE MELHOR ACESSIBILIDADE;

8.4 - Os sorteios serão realizados na presença de todos os Requerentes Classificados ou Pré-Classificados, ou ainda, dos REPRESENTANTES dos Requerentes Classificados ou Pré-Classificados ausentes, mediante apresentação do Documento de Identidade para comprovar filiação e/ou procuração;



8.5 - O sorteio entre os REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA será realizado de acordo com a ordem de entrada do processo, uma vez que o único critério de desempate é o sorteio;

8.6 - Os pontos designados aos Classificados com deficiência deverão oferecer melhor acessibilidade entre os pontos disponíveis em cada praia, e serão sorteados entre os candidatos de acordo com a ordem decrescente de classificação;

8.7 - A ausência do(s) Classificado(s) ou Pré-Classificado(s) com a mesma pontuação no horário previsto para participar do sorteio de desempate não interfere no prosseguimento do certame;

8.8 - O nome do(s) candidato(s) atrasado(s) ou faltoso(s) ocuparão, automaticamente, o final da Lista dos Classificados ou dos Pré-Classificados, concorrendo em novo sorteio com o(s) candidato(s) atrasado(s) ou faltoso(s) para a(s) vaga(s) restante(s) na presença dos demais, ou preenchendo vaga única restante;

8.9 - A realização dos sorteios poderá ser acompanhada por representante de cada associação de ambulantes, sendo 04 (quatro) o número máximo de representantes por sorteio;

8.10 - O sorteio é parte integrante do processo de classificação e tem por finalidade garantir a rotatividade entre os Requerentes Classificados em temporadas anteriores, sendo o resultado do sorteio legitimamente reconhecido como critério válido.

## **09 – OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE**

### **9.1 – OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES CLASSIFICADOS**

9.1.1 - É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

9.1.2 - A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8h às 20h**;

9.1.3 - É proibido alterar o local de instalação dos equipamentos;

9.1.4 - É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da tenda;

9.1.5 - Não será permitida a ligação de água nas tendas;

9.1.6 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização;

9.1.7 - Não será permitido outro tipo de equipamento, a não ser o especificado no **ANEXO II** deste Edital de Credenciamento;

9.1.8 - Prazo limite para montagem da tenda em faixa de areia da praia: até **01/01/2015**. A não ocupação do ponto implicará no cancelamento do Alvará do Requerente Classificado e o consequente licenciamento do próximo Requerente constante da Listagem dos Requerentes Não-Classificados para mesma atividade, de acordo com a ordem decrescente de classificação, após sorteio.

## **9.2 - DOS RESÍDUOS (LIXO)**

9.2.1 - Todo o comércio em ponto fixo deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo);

9.2.2 - Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP;

9.2.3 - O comércio em ponto fixo de Tenda de Alimentos deverá ter pelo menos 04 (quatro) lixeiras de 40 litros (padrão PMF), revestidas com saco plástico e de fácil acesso aos clientes, sendo que 02 (duas) dessas lixeiras devem ser para lixo seco (plástico, papel, lata, etc.) e 02 (duas) para lixo orgânico (restos de comida);

9.2.4 - O licenciado para ponto fixo deverá manter, por um raio de pelo menos 20m (vinte metros) a partir de seu ponto, a área limpa e livre de lixo acumulado;

9.2.5 - É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente;

9.2.6 - Os resíduos provenientes da atividade de venda de coco deverão estar acondicionados separadamente dos demais;

9.2.7 - O Licenciado comerciante de água de coco deverá fornecer o nome da empresa do fornecedor de coco, endereço e CNPJ, quando solicitado pelas fiscalizações;

9.2.8 - A empresa fornecedora de coco ficará responsável pelo recolhimento dos cocos vazios, devendo depositar o resíduo em locais que a COMCAP designar para a coleta.

## **9.3 - DA HIGIENE**

9.3.1 - Deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bombonas com torneiras e recipientes para coletar a água utilizada, cujo destino final deverá ser feito de acordo com a legislação sanitária e ambiental em vigor;

9.3.2 - Dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos;

9.3.3 - Dispor de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos para uso no interior da tenda;

9.3.4 - O coco verde, antes de ser oferecido para consumo, deve ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações. Os utensílios utilizados na sua manipulação devem estar limpos e serem lavados logo após o uso;

9.3.5 - O milho verde deve ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações, devendo ser cozido em água potável e mantido em temperatura acima de 60°C;

9.3.6 - É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo (utilizar estrado com altura mínima de 30cm);

9.3.7 - É permitido o comércio tão somente de salgados industrializados, ou seja, embalados de fábrica, contendo informação nutricional, lote de produção, prazo de validade e outras previstas em lei. Não será admitida a comercialização de salgados fritos, assados (processados). **NÃO SERÁ ADMITIDO USO DE ESTUFA;**

9.3.8 - É permitido o comércio tão somente de sucos industrializados, ou seja, embalados de fábrica, não podendo ser processados na tenda;

9.3.9 - É permitido o comércio de queijo coalho desde que armazenado corretamente em local refrigerado, segundo as normas da Vigilância Sanitária e que em sua embalagem contenha a procedência, informações nutricionais, lote de produção, prazo de validade e outras previstas em lei;

9.3.10 - É permitido o preparo de COQUETÉIS, desde que garantida a higienização dos utensílios com farta água corrente;

9.3.11 - Os produtos que necessitem ser mantidos sob refrigeração, devem ser conservados em temperatura interna, igual ou inferior a 7°C;

9.3.12 - Somente será permitida a oferta de manteiga, margarina, sal e outros acompanhamentos em porções individuais do tipo sache, cujas sobras devem ser descartadas;

9.3.13 - O ambulante deverá portar o Atestado de Saúde de “apto para exercer atividade de manipulador de alimentos”, à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.

#### **9.4 – DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**

9.4.1 - Os manipuladores de alimentos devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos;

9.4.2 - Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados;

9.4.3 - Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

9.4.4 - Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações;

9.4.5 - As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação;

9.4.6 - Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. Fica proibido o uso de utensílios de madeira;

9.4.7 - Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis;

9.4.8 - Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados.

## **10 – PENALIDADES**

10.1 - As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados para pontos fixos instalados em faixa de areia da praia e demais licenciados ambulantes, estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei Nº 1224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei Nº 2496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes;

10.2 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração;

10.3 - Aos Licenciados para os pontos fixos que ao final da temporada não retirarem os equipamentos e/ou os materiais do seu local de trabalho, será aplicado o maior valor de multa prevista pelo Código Tributário ou pelo Código de Posturas Municipal;

10.4 - O Classificado que não exercer pessoalmente a atividade para o qual foi Licenciado, será COMUNICADO na primeira vistoria, AUTUADO na segunda vistoria, SUSPENSO na terceira vistoria e terá o Alvará CASSADO na quarta vistoria;

10.5 - O Classificado que alterar o modelo padrão da tenda indicada ou fornecida para os pontos fixos, será COMUNICADO na primeira vistoria, AUTUADO na segunda vistoria, SUSPENSO na terceira vistoria e terá o Alvará CASSADO na quarta vistoria;

10.6 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

10.7 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos Requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

11.2 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização;

11.3 - Os manipuladores de alimentos Licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal;

11.4 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou

financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.5 - A cassação do Alvará de Licença implicará na substituição do Licenciado pelo próximo Requerente que constar da Lista dos Não-Classificados, conforme ordem decrescente de pontuação;

11.6 - As vagas não preenchidas após a publicação da Listagem de Classificação Definitiva, serão ocupadas pelos Requerentes Não-Classificados, de acordo com a ordem decrescente de classificação por atividade após sorteio, independentemente da praia escolhida;

11.7 - Os Classificados que não retirarem o Alvará de Licença até **01/01/2015** para exercer a atividade requerida, terão seu credenciamento cancelado e o conseqüente licenciamento do próximo Requerente constante da Listagem dos Requerentes Não-Classificados para a mesma atividade, de acordo com a ordem decrescente de classificação após sorteio;

11.8 - Somente poderá iniciar a atividade, o Requerente Classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal a Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.) e a Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.), previstas pela Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias);

11.9 - A distância mínima entre as tendas fixas de alimentos e o comércio estabelecido provido de Alvará de Licença é de 50 (cinquenta) metros;

11.10 - Todo material fornecido pela Prefeitura Municipal ou pelo patrocinador para uso na Temporada de Verão 2014/2015, será entregue ao Requerente Licenciado mediante assinatura de Termo de Compromisso para que o material seja devolvido ao final da temporada, sob pena de multa e indenização;

11.11 - Na falta de empresa contratada para o fornecimento de tendas e demais equipamentos, é de responsabilidade do Licenciado a aquisição do material especificado;

11.12 - Os Classificados na praia do Moçambique estarão sujeitos às normas de utilização do Parque Florestal do Moçambique, devendo se adequar às mesmas;

11.13 - Os Ambulantes que desenvolverem suas atividades nas praias da Galheta e Lagoinha do Leste, Unidades de Conservação Municipal, além do pagamento das taxas referentes ao comércio ambulante, deverão arcar com uma contrapartida em recursos a ser definida pelo Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC/FLORAM, em conjunto com o requerente;

11.14 - Todos os Requerentes Classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;

11.15 - Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados pela Comissão de Temporada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

11.16 - Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na SMDU (Rua Felipe Schmidt, 881, Centro), no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, 60, Centro) e na sede da SESP (Rua Conselheiro Mafra, 415, Centro).

11.17 – Calendário das atividades:

Inscrições no Pró-Cidadão	<b>15/10/2014 até 07/11/2014</b>
Análise dos Processos	<b>16/10/2014 até 12/11/2014</b>
Homologação e Divulgação dos Resultados	<b>17/11/2014</b>
Recursos	<b>18/11/2014 até 20/11/2014</b>
Resultados dos Recursos	<b>24/11/2014</b>
Sorteio dos Pré-Classificados com mesma pontuação e Sorteio dos Pontos	<b>27/11/2014</b>
Emissão do Alvará de Licença	<b>28/11/2014 até 10/12/2014</b>
Marcação dos Pontos nas Praias <b>ANEXO VII</b>	<b>28/11/2014 até 30/11/2014</b>

Florianópolis/SC, 10 de Outubro de 2014.

---

João da Luz

**Secretário Executivo de Serviços Públicos**

---

Aldo Sebastião Lopes Martins

**Diretor de Serviços Públicos**

## ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 012 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

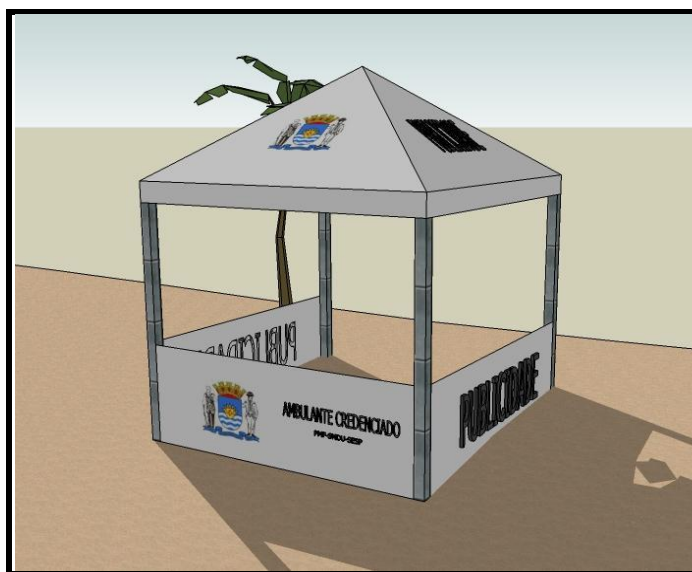
**NÚMERO DE VAGAS POR PRAIA, DATA E HORÁRIO DOS SORTEIOS, QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA  
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NÚMERAÇÃO DOS PONTOS COM MELHOR ACESSIBILIDADE NA  
ATIVIDADE DE **TENDA DE ALIMENTOS****

<b>LOCAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DATA DOS SORTEIOS</b> (sorteio dos pontos e sorteio para desempate entre requerentes que obtiveram a mesma pontuação)	<b>HORÁRIO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>NÚMERO DOS PONTOS COM MELHOR ACESSIBILIDADE PARA SORTEIO</b>
Açores	03	27/11/2014	8h às 10h	-	-
Armação	02	27/11/2014	8h às 10h	-	-
Daniela	06	27/11/2014	8h às 10h	1	2
Forte	02	27/11/2014	8h às 10h	-	-
Galheta	03	27/11/2014	8h às 10h	-	-
Lagoa da Conceição	04	27/11/2014	8h às 10h	-	-
Lagoinha do Leste	01	27/11/2014	8h às 10h	-	-
Matadeiro	02	27/11/2014	8h às 10h	-	-
Moçambique	04	27/11/2014	8h às 10h	-	-
Morro das Pedras	02	27/11/2014	8h às 10h	-	-
Novo Campeche	02	27/11/2014	8h às 10h	-	-
Pântano do Sul	02	27/11/2014	8h às 10h	-	-
Prainha Barra da Lagoa	01	27/11/2014	8h às 10h	-	-
Sambaqui	01	27/11/2014	8h às 10h	-	-
Solidão	01	27/11/2014	8h às 10h	-	-
Tapera	01	27/11/2014	8h às 10h	-	-
Barra da Lagoa	10	27/11/2014	10h às 12h	1	2 e 5
Brava	10	27/11/2014	10h às 12h	1	10
Cachoeira Bom Jesus	09	27/11/2014	10h às 12h	1	3 e 4
Campeche	08	27/11/2014	10h às 12h	1	2
Canasvieiras	22	27/11/2014	10h às 12h	3	14, 18, 19 e 22
Inglezes	27	27/11/2014	13h às 15h	3	12, 19, 25, 27
Joaquina	08	27/11/2014	13h às 15h	1	3
Lagoinha	07	27/11/2014	13h às 15h	1	1
Mole	11	27/11/2014	13h às 15h	1	9 e 6
Jurerê Internacional	12	27/11/2014	15h às 17h	1	1, 4, 5, 9
Jurerê Tradicional	08	27/11/2014	15h às 17h	1	1, 4 e 5
Ponta das Canas	04	27/11/2014	15h às 17h	-	-
Santinho	05	27/11/2014	15h às 17h	1	3
<b>TOTAL</b>	<b>178</b>			<b>17</b>	

## **ANEXO II**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 012 / PMF / SMDU / SESP / 2014)**

### **PADRÃO DAS TENDAS DE ALIMENTOS**



- ✓ Tenda piramidal de 04 águas, medindo 4m x4m, totalizando 16m<sup>2</sup> de área coberta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

### **ANEXO III**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 012 / PMF / SMDU / SESP / 2014)**

**EMPRESAS CADASTRADAS PARA DAREM TREINAMENTO PARA  
MANIPULADORES DE ALIMENTOS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2064/03**

<b>EMPRESA</b>	<b>FONE</b>	<b>MÓDULOS CREDENCIADOS</b>
ALIMENTUM ASSESSORIA	(48) 8454-8134	I, II, IV,V,VI e VII
CEDUP-JL	(48) 3224-2959	I, II, III, IV,V,VI e VII
ESCOLA DE TURISMO CANTO DA ILHA	(48) 3261-4090	TODOS
NUTRI CONSULTING	(48) 3249-0065	I, II, III, IV,V,VI e VII
FACULDADE SENAC	(48) 3229-3200	I, II, III, IV,V,VI e VII
SENAI	(48) 3238-5177	I, III e VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

## ANEXO IV

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 012 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de Credenciamento e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital. Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo de participar deste Credenciamento, conforme previsto pelas Condições Gerais: **“É vedada neste Edital de Credenciamento, a inscrição e a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro da Comissão da Temporada 2014/2015”**.

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Florianópolis, \_\_\_\_ de Outubro de 2014.

**NOME DO REQUERENTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Nº do CPF ou RG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

## ANEXO V

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 012 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PARA PRORROGAR AS ATIVIDADES ATÉ 05/04/2015 (PÁSCOA)

**SIM**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que **OPTO** por prorrogar as atividades até 05/04/2015 (Páscoa).

**NÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que **NÃO OPTO** por prorrogar as atividades até 05/04/2015 (Páscoa).

Florianópolis, \_\_\_\_ de Outubro de 2014.

---

**NOME DO REQUERENTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Nº do CPF ou RG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

## ANEXO VI

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 012 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

### FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE AUXILIAR - ATÉ 03 (TRÊS) PESSOAS

#### DADOS DO LICENCIADO:

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

ATIVIDADE \_\_\_\_\_

PRAIA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

#### NOME DOS AUXILIARES:

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

3) NOME: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**ANEXO VII****(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 012 / PMF / SMDU / SESP / 2014)****DATA E HORÁRIO DA MARCAÇÃO DOS PONTOS NA PRAIA**

<b>PRAIA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
DANIELA	28 de novembro de 2014	08:00	CANTO DAS PEDRAS
FORTE	28 de novembro de 2014	08:30	EM FRENTE AO BAR DO BILL
JURERÊ INTERNACIONAL	28 de novembro de 2014	08:40	P 12
JURERÊ TRADICIONAL	28 de novembro de 2014	09:20	BAR DO PIRATA (ANTIGO CAFÉ RISO)
CANASVIEIRAS	28 de novembro de 2014	10:00	RUA JOSÉ BAHIA BITENCOURT (CANTO DAS PEDRAS)
CACHOEIRA	28 de novembro de 2014	11:20	RUA DA AMIZADE
PONTAS DAS CANAS	29 de novembro de 2014	07:30	NO CALÇADÃO
LAGOINHA	29 de novembro de 2014	07:50	INICIO DA PRAIA AO LADO DO RIO
BRAVA	29 de novembro de 2014	08:30	CANTO DAS PEDRAS
INGLESES	29 de novembro de 2014	09:30	FINAL RUA DAS GAIVOTAS (CANTO DAS PEDRAS)
SANTINHO	29 de novembro de 2014	11:40	POSTO SALVA VIDAS
MOÇAMBIQUE	01 de dezembro de 2014	08:00	CHEGADA DA PRAIA
BARRA DA LAGOA	01 de dezembro de 2014	08:20	POSTO POLICIAL
MOLE	01 de dezembro de 2014	09:00	BAR MOENDA
JOAQUINA	01 de dezembro de 2014	09:40	RESTAURANTE MAURÍLIO I
LAGOA DA CONCEIÇÃO	01 de dezembro de 2014	10:00	FINAL AV. DAS RENDEIRAS
CAMPECHE	01 de dezembro de 2014	10:30	RIOZINHO
MORRO DAS PEDRAS	01 de dezembro de 2014	11:00	INÍCIO DA PRAIA
ARMAÇÃO	01 de dezembro de 2014	11:20	EM FRENTE À IGREJA
PÂNTANO DO SUL	01 de dezembro de 2014	11:45	EM FRENTE AO RESTAURANTE ARANTES
AÇORES	01 de dezembro de 2014	12:00	POSTO SALVA-VIDAS